



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS

Contrato n.º 009/2012
PA n.º 026/12
Dispensa n.º 4/2012
SADP 858/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2012, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E ORLANDO LINS TORRES, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATANTE: a UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora Geral, Senhora ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, de acordo com a delegação de competência contida na alínea "a", do inciso IV, Anexo I, da Portaria n.º 459/15, de 13 de julho de 2015, da Presidência deste Tribunal.

CONTRATADO: ORLANDO LINS TORRES, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.726.021 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 211.625.144-34, residente e domiciliado na Av. Padre Nelson, 53, Centro, Águas Belas/PE, CEP 55.340.000.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2012, cuja contratação inicial foi assinada em 01/02/2012, considerando os termos do Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares SADP n.º 42.164/2016, de 01/08/2016, e os Pareceres n.ºs 332/2016, de 17/08/2016 e 375/2016, de 09/09/2016 da Assessoria Jurídica, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto:

a) a ALTERAÇÃO da Cláusula Segunda do Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 009/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – O preço total da presente locação para o período aditado é de R\$ 39.832,86 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), que será reajustado de acordo com o IGP-M/FGV, do período de 1º/2/2015 a 31/01/2016, conforme Cláusula Quarta do referido instrumento Contratual, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único: O valor do reajuste mencionado no caput, importa em R\$ 4.366,16 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), passando o valor total do contrato a importar em de R\$ 44.199,02 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos)”.

b) a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 009/2012, nos termos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 009/2012 para o período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 44.199,02 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá a conta do Elemento Orçamentário:

Ação – 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Elemento – 3390.39.15 - OST Pessoa Física/ Locação de Imóveis

Valor Total da Despesa – R\$ 44.199,02 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos).

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente, exarada no PA n.º 026/2012 em 30/9/16, e encontra amparo legal no artigo 54, caput, c/c o inciso I, do §3º, do art. 62, da Lei n.º 8.666/93, e art. 3º da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, firmado entre as partes, sem a aplicação do reajuste previsto na cláusula quarta do referido instrumento contratual, considerando-se a renúncia expressa por parte do Contratado.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 06 de outubro de 2016.


CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora-Geral
CPF/MF n.º 698.022.204-00


CONTRATADA - Orlando Lins Torres
Proprietário
CPF/MF n.º 211.625.144-34


TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF n.º 768.051.664-20


Cristiane Paes Barreto Castro
CPF/MF n.º 457.979.194-00